



## JUSTIFICATIVA

### CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2013 - NR

Justifica-se Contratação da empresa **NILSON ANTONELLI** Inscrito no CNPJ sob nº. 07.678.260/0001-60, com endereço comercial sito a Rua 6 de março, nº. 04, Jardim Gramado, na cidade de Missal, Estado do Paraná, CEP 85.890-000 que tem o objetivo da Aquisição de 01 (um) Monitor 19" LED, 01 (um) Nobreak 1500; 01 (um) Fone de Ouvido USB Stereo; 01 (um) Cartão de Memória 4 GB e 01 (um) HD 500 GB para uso da Câmara Municipal de Missal.

Fundamentado na Lei 8.666, artigo 24, inciso II, de 21 de julho de 1.993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação de serviço.

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

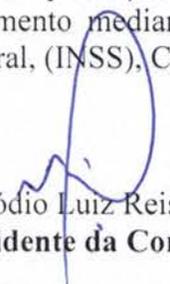
1) Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:

#### Lei nº. 8.666/93

**Artigo 24.** É dispensável a licitação:

**Inciso II** – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende às necessidades da Câmara Municipal. Fixado o preço para a referida prestação dos serviços em R\$ 1.612,00 (hum mil seiscentos e doze reais), pagamento mediante apresentação de nota fiscal, e Certidões Negativas, da Receita Federal, (INSS), Caixa Econômica Federal (FGTS) e Certidão Trabalhista (CNDT).

  
Custódio Luiz Reis Lima  
Presidente da Comissão de Licitação



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2013 - NR